

**PORTARIA Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, do(a) segurado(a) **NORMA SUELI DA SILVA**, RG nº 7.741.294-1, CPF nº 107.262.388-99, PIS/PASEP/NIT nº 1042124271-7, nascido(a) em 21/10/1954, Assistente Administrativo, matrícula: 192, órgão de origem Câmara Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 01.603.319/0001-74, Processo 006/2022, requerida em 27/01/2022, início em 18/03/2022, fundamento legal na REGRA PERMANENTE do artigo 40, §1º, III, alínea "b", da Constituição Federal com a leitura determinada pelo artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigos 12, III, "b" da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
**Superintendente**

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MARÇO DE 2022.